



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

QUADRO RESUMO

Processo nº	016/2026
Modalidade Pregão Eletrônico	005/2026
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	<p>Ampla concorrência</p> <p>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:</p> <p>- <u>Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</u></p> <p>- <u>O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado</u></p>
Da sessão pública do pregão eletrônico	<p>Fim do recebimento (propostas e documentos): 02/06/2026 às 13h30</p> <p>Início da análise das propostas: 02/06/2026 às 13h31min</p> <p>Fim da análise das propostas: 02/06/2026 às 13h59min</p> <p>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 02 de junho de 2026</p> <p>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)</p>
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de aquisições de Materiais Permanentes e equipamentos de todas às Secretarias do Município e demais setores ,nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Edital	O edital e anexos estão disponíveis no sitio do município www.ribeiraovermelho.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Caroline Oliveira Teodoro – Pregoeira – Telefone 35-3867-2000. E-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O **Município de Ribeirão Vermelho**, com endereço Avenida Antônio Rocha , nº. 291, Bairro: Centro, Ribeirão Vermelho/MG, CEP nº 37.264-00, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.087/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 016/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº005/2026**, registro de preço do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei nº. 14.133/2021, **Decreto Municipal nº. 3.223/2024**, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 02/06/2026 às 13h30

Início da análise das propostas: 02/06/2026 às 13h31min

Fim da análise das propostas: 02/06/2026 às 13h59min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 02 de junho de 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ribeiraovermelho.mg.gov.br/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Ribeirão Vermelho, nomeado para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 2.607/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de aquisições de Materiais Permanentes e equipamentos de todas às Secretarias do Município e demais setores ,nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Todas as secretarias do Município.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, **preferencialmente** através da plataforma onde será realizado o pregão eletrônico, no e-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br, ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos nenhum questionamento de forma oral (através de telefone).

5.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como suporte da assessoria jurídica.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, **preferencialmente** através da plataforma onde será realizado o pregão eletrônico, no e-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e assessoria jurídica, decidir sobre a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do Município, na aba “licitação” para conhecimento de todos os interessados.

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.ribeiraovermelho.mg.gov.br e <https://bll.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar da presente licitação empresas individualmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que estejam em condições de atender integralmente a todas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, e que se encontrem devidamente credenciadas no sistema eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, desde que atendam plenamente às exigências técnicas, legais e operacionais previstas neste Edital e demais documentos que o integram.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (<https://bll.org.br/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de](#)

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

2021³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

9 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital:**

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>., opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

Ou

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - *O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 20 minutos após*

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.2 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.3 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.4 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - **Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.**

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁶, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

⁶ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

12.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁷](#);

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que não emprega menor.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO **deverá** ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa **com a opção de ser assinado** juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO.

12.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

12.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

12.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Vermelho e no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Itumirim, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou 22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que 24



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Ribeirão Vermelho poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ribeirão Vermelho comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora,

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 – ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lavras/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Vermelho, 27 de abril de 2026.

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Vânia Cristina da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Geraldo Salatiel Junior

Secretário Municipal de Ação e Bem Estar Social



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Tânia Aparecida Carriço Lima
Secretária Municipal de Educação

Roberta Kelly Silva
Chefe de Gabinete

Edson Eric Pereira
Secretário de Obras e Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 005/2026

1-OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de aquisições de Materiais Permanentes e equipamentos de todas às Secretarias do Município e demais setores ,nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO
001	01	UN	Adipômetro para nutricionista
002	04	UN	Andador ortopédico em alumínio, leve e resistente, com altura regulável, estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, empunhaduras anatômicas emborrachadas, ponteiros antiderrapantes em borracha, indicado para auxílio à deambulação de pacientes com dificuldade de locomoção, proporcionando maior estabilidade e segurança.
003	18	UN	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, com classificação energética A ou superior, voltagem compatível com a rede elétrica local, baixo nível de ruído, controle remoto, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, indicado para climatização de ambientes assistenciais, garantindo conforto térmico adequado a pacientes e profissionais.
004	01	UN	Aparelho de eletroestimulação neuromuscular tipo TENS e FES, destinado ao uso em Unidades Básicas de Saúde (UBS) para tratamento fisioterapêutico, com no mínimo 04 canais independentes, ajuste de intensidade, frequência e largura de pulso, modos de operação TENS (convencional e/ou acupuntura) e FES para estimulação funcional, temporizador digital, display de fácil visualização, funcionamento em 110V/220V bivolt, acompanhado de cabos, eletrodos reutilizáveis e manual de instruções, equipamento



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			portátil, de fácil operação, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
005	12	UN	ARMÁRIO ARQUIVO: Armário arquivo de aço, 04 gavetas, chapa 26, com sistema anti-tombamento (apenas uma gaveta abre por vez), fechadura central, corrediças telescópicas, pintura eletrostática a pó na cor cinza/bege, dimensões aproximadas 135x47x55cm (AxLxP), compatível com pasta suspensa padrão escritório.
006	12	UN	ARMÁRIO DE AÇO: Armário confeccionado em chapa nº 24 (0,60mm), com uma porta, reforço interno e 3 prateleiras. Deve possuir 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, com sistema de cremalheira para regulagem a cada 50mm e fechadura. Deve possuir pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento anticorrosivo. Medidas aproximadas: 170 x 50 x 40cm (AxLxP).
007	06	UN	Armário para vestiário em aço carbonado, confeccionado em chapa nº 24, com 16 vãos sobrepostos, cabide, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado, na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 195 x 120 x 45 cm (AxLxP).
008	10	UN	ARMÁRIO VITRINE: Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).
009	20	UN	ARMÁRIO: Armário em MDF com espessura mínima de 1,5cm revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor cinza claro com dois puxadores na mesma cor, com 3 (três) prateleiras e 2 (duas) portas com sistema de dobradiças, contendo fechadura e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 170 x 90 x 40cm (AxLxP).
010	04	UN	Aspirador de secreção elétrico portátil, com gabinete resistente e alça para transporte, sistema de sucção regulável com vacuômetro, frasco coletor autoclavável com capacidade mínima de 1 litro, filtro bacteriológico, motor silencioso e de baixo nível de vibração, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local, indicado para aspiração de secreções em vias aéreas, uso em ambientes ambulatoriais e assistenciais, garantindo eficiência, segurança e fácil higienização.
011	05	UN	Autoclave de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão, com capacidade de até 75 litros, câmara interna em aço inoxidável, painel de controle digital, programas automáticos de esterilização, sistema de segurança com travamento da porta e válvulas de proteção, controle de temperatura e pressão, reservatório de água, ciclo de secagem, alimentação elétrica compatível com a rede local, indicada para esterilização de instrumentais e materiais em serviços de saúde.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

012	05	UN	Balança antropométrica digital com capacidade mínima de 200 kg (ou superior), plataforma ampla e reforçada com superfície antiderrapante, visor digital de fácil leitura, estrutura em aço carbono ou material resistente, pés niveladores, alimentação elétrica ou bateria, com certificação do INMETRO, indicada para pesagem segura e precisa de pacientes obesos em unidades de saúde.
013	20	UN	Balança digital de controle corporal, Visor LCD, Plataforma de vidro temperado, Liga, zera e desliga automaticamente
014	10	UN	Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courvin, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços e pés aço, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pés em aço. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).
015	20	UN	Cadeira com estrutura reforçada em aço carbono ou alumínio de alta resistência, assento e encosto acolchoados e revestidos com material lavável e resistente, capacidade mínima de 150 kg (ou superior), pés com sapatas antiderrapantes, braços fixos ou removíveis, assento largo e confortável, indicada para acomodação segura e estável de pacientes obesos em unidades de saúde, salas de espera ou ambientes assistenciais.
016	14	UN	Cadeira de Escritório Ergonômica Cor preta, tela mesh, altura ajustável, assento Espuma Laminada 50 kg/m ³ , encosto inteiro com 79cm de altura, pistão a gás classe 3, peso máximo suportado 140kg, certificado NR17
017	02	UN	Cadeira de rodas manual pediátrica, estrutura em aço carbono ou alumínio resistente e leve, assento e encosto em material impermeável e lavável, dimensões adequadas ao público infantil, apoio de braços fixos ou removíveis, apoio de pés reguláveis e articuláveis, rodas traseiras com aro de propulsão e rodas dianteiras giratórias, sistema de freios bilaterais, dobrável para facilitar transporte e armazenamento, indicada para locomoção segura e confortável de pacientes pediátricos em unidades de saúde.
018	04	UN	Cadeira de rodas manual reforçada, com capacidade mínima de 150 kg (ou superior), estrutura em aço carbono de alta resistência, assento e encosto em material impermeável e lavável, largura ampliada para conforto do usuário obeso, apoio de braços fixos ou removíveis, apoio de pés articuláveis e reguláveis, rodas traseiras grandes com aro de propulsão e pneus maciços ou infláveis, rodas dianteiras giratórias, sistema de freios bilaterais, dobrável para facilitar transporte e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			armazenamento, indicada para locomoção segura de pacientes obesos em unidades de saúde.
019	20	UN	Cadeira fixa, estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofada de espuma injetada, com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, com ponteiros em plástico resistente nos pés. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).
020	01	UN	Carro de limpeza multifuncional em plástico resistente ou aço inox, com compartimentos para produtos de limpeza, suportes para baldes e sacos de lixo, rodízios giratórios com travas, alças ergonômicas, fácil higienização, capacidade adequada para transporte seguro de materiais de limpeza, indicado para uso em hospitais, UBS e demais unidades de saúde, garantindo organização e praticidade nas atividades de conservação.
021	01	UN	Carro destinado ao transporte interno de materiais, insumos, caixas e equipamentos em ambientes hospitalares, administrativos ou almoxarifados.
022	05	UN	Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência e urgência. Carro composto de quatro rodízios, sendo dois deles com trava, suporte para soro, mínimo de três gavetas para medicamentos e materiais de procedimentos, tampo para manipulação de medicamentos, suporte para cilindro de oxigênio, tábua para massagem cardíaca e régua, tomadas auxiliares para alimentação de equipamentos diversos. Dimensões aproximadas: 840mm x 450 mm x 600mm
023	08	UN	Conjunto infantil, composto de mesa e quatro cadeiras: mesa na cor vermelha produzida em polipropileno resistente. Medindo aproximadamente: 47 x 7 x 70cm (A x L x P); cadeiras: coloridas com pés removíveis produzidos em polipropileno resistente sendo: 1 (uma) cadeira azul; 1 (uma) cadeira amarela; 1 (uma) cadeira verde; 1 (uma) cadeira vermelha. Medidas aproximadas: 67 x 30 x 30cm (A x L x P).
024	01	UN	Dermatoscópio - lente de $\varnothing 32$ mm, Ampliação real de 10x, Alternância entre iluminação - polarizada e não polarizada, Iluminação UV de 365 nm, 3 níveis de brilho em todos os modos, Compatível e incluso Clip adaptador para Smartphone ou Tablet, Bateria via USB-C com Indicador 4 níveis
025	10	UN	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmHg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso em adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho. Medidas aproximadas para manguito: 12 x 23 cm (Lx C)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

026	10	UN	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmHg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso em obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pera) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho. Medidas Aproximadas para o manguito: 16 x 32 cm (LxC)
027	03	UN	Esfigmomanômetro digital omron com manguito adulto (27 a 34 cm), para médicos, auxiliar/técnico de enfermagem e enfermeiros.
028	03	UN	Esfigmomanômetro digital omron com manguito coxa (45 a 52 cm), para médicos, auxiliar/técnico de enfermagem e enfermeiros.
029	04	UN	Esfigmomanômetro infantil tipo aneroide, portátil, destinado à aferição de pressão arterial em pacientes pediátricos na UBS, com manômetro de 0 a 300 mmHg, graduação de 2 em 2 mmHg, braçadeira infantil em nylon resistente com fechamento em velcro, manguito de alta durabilidade, pêra insufladora com válvula de controle preciso, acondicionado em estojo, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.
030	06	UN	Espelho sem moldura com bordas bisotadas em todo o entorno, com no mínimo 4mm de espessura. Medidas aproximadas: 100 x 50cm (A x L).
031	05	UN	Estadiômetro portátil, destinado à medição de altura em atendimentos na UBS, com escala em centímetros e milímetros, faixa mínima de medição aproximada de 0 a 200 cm, estrutura resistente em alumínio, aço ou material plástico de alta durabilidade, haste vertical com marcações nítidas e visor de fácil leitura, base estável e apoio superior deslizante para posicionamento adequado da cabeça, de fácil montagem, transporte e higienização, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
032	15	UN	Estante para ambientes de saúde, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento antiferrugem, contendo no mínimo 05 prateleiras reforçadas, com capacidade de carga mínima de 30 kg por prateleira, reguláveis em altura, estrutura estável e resistente, com sapatas niveladoras ou pés fixos, acabamento sem arestas cortantes, superfície lisa de fácil higienização, indicada para armazenamento de materiais hospitalares, insumos e prontuários em UBS, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
033	04	UN	Foco portátil, com uma lâmpada, filtro atérmico espelhado, haste flexível cromada, suporte com apoio pintado na cor branca, com 3 rodízios, 110V.
034	01	UN	Gerador a Diesel, estacionário, carenado/silenciado, automático. Potência aparente 8 kVA - Tensão de saída: 110/220 V, monofásico, 60 Hz. - Rotação nominal: ≈ 3.600 rpm - Fator de potência: ≥ 0,8. Motor: Motor diesel 4 tempos, partida elétrica com bateria inclusa, sistema de proteção automática contra baixo nível de óleo,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			sobrecarga e alta temperatura, autonomia mínima: 8 horas de operação a 50% da carga nominal, tanque de combustível mínima 15 litros. Alternador: tipo síncrono, com regulador automático de tensão (AVR). Isolamento classe H ou equivalente. - Grau de proteção mínimo IP21. Painel de Controle: Digital, com indicação de tensão, frequência, horímetro, alarmes de falha. Disjuntor termomagnético de proteção na saída. Preparado para interface com QTA/ATS (comutador de transferência automática). Estrutura e Ruído:- Carenagem metálica acústica. Nível de ruído: ≤ 75 dB(A) a 1,5 m ou ≤ 85 dB(A) a 3 m, comprovado por laudo. Base metálica reforçada com ponto de aterramento externo. - Bandeja de contenção de fluidos ≥ 110% da capacidade de combustível e óleo. Condições gerais - Equipamento novo, de primeiro uso, ano de fabricação corrente ou imediatamente anterior. - Garantia mínima de 12 meses. - Manual em português.
035	20	UN	LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 20L: Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade para 20 litros.
036	10	UN	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS: Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).
037	06	UN	Mesa auxiliar tipo módulo com gaveteiro em MDF, com espessura de 1,5cm, revestido com laminado melamínico na cor branca, dotado de quatro a cinco gavetas com deslizamento através de corrediças com roldanas, puxadores e alças laterais cromados ou azuis, com rodízios duplos. Medindo aproximadamente: 80 x 50 x 45cm (A x L x P).
038	10	UN	MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).
039	04	UN	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor azul, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 180Kg. Medidas aproximadas: 87 x 187 x 55cm (posição clínica); 87 x 142 x 55cm (posição ginecológica) – (A x L x P).
040	20	UN	MESA MAYO: Mesa Mayo, armação cromada, altura regulável por 'borboleta', bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), 32 x 50cm (P x L), com 3 pés dotados de rodízios de aproximadamente 2" de diâmetro.
041	26	UN	Mesa para escritório em MDF, espessura mínima 1,5cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com rodinhas, puxador de PVC tipo alça na cor cinza claro, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 75 x 100 x 60cm (A x L x P).
042	10	UN	Mesa para impressora, CPU e estabilizador em MDF, com rodízios traváveis, espessura mínima de 1,5cm com dois nichos, sendo as prateleiras com altura regulável, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, carga máxima suportável de 10kg/tampo, 5kg/prateleira e 10kg/base. Medidas aproximadas: 60 x 35 x 50cm (A x L x P).
043	08	UN	Mesa para impressora, estrutura metálica pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima 1,5cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro; sem fenda central. Medidas aproximadas: 80 x 60 x 40cm (A x L x P).
044	06	UN	Mocho giratório sem encosto, assento redondo com espuma injetada (espessura min. 5cm). Base estrela 5 patas em aço com capa de proteção, rodízios em nylon/PU. Sistema de regulagem de altura a gás (pistão a gás). Capacidade para pelo menos 110kg. Produto ergonômico.
045	04	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO: Mocho odontológico com sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC na cor azul sem costuras; montado sobre rodas duplas.
046	04	UN	Nebulizador portátil, bivolt ou com bateria recarregável, para administração de medicamentos por inalação em adultos e crianças, com reservatório de 5–10 mL, partículas 1–5 µm, portátil, fácil de limpar, certificado ANVISA, acompanhado de máscaras, bocal e tubulação, garantia mínima 12 meses.
047	04	UN	Oftalmoscópio para o fundo dos olhos
048	04	UN	Otoscópio de Led e Fibra Óptica para avaliação clínica.
049	08	UN	Oxímetro de pulso para aferição de saturação de oxigênio e frequência cardíaca, destinado ao uso nas Unidades de Saúde
050	10	UN	Oxímetro de pulso portátil, para monitorização da saturação de oxigênio não invasivo, equipamento pode ser usado como oxímetro de mesa ou oxímetro de mão; tela colorida de LCD (alta definição); interface touchscreen; grava até 30 dias de tendências (sinais vitais); Bateria com autonomia de duração de até 8 horas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

051	04	UN	Purificador de água, com capacidade para armazenamento de água gelada de 2 litros, vida útil do elemento filtrante de 4.000 litros, gabinete metálico com polipropileno, tubo de aço inoxidável, com carvão ativado com prata coloidal; temperatura média da saída de água 8°C. Medidas aproximadas: 40 x 30 x 45cm (A x L x P).
052	03	UN	Seladora térmica de mesa, indicada para uso em Unidades Básicas de Saúde (UBS), destinada à selagem de embalagens para esterilização (papel grau cirúrgico), com acionamento manual, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou material resistente de alta durabilidade, área de selagem mínima de 30 cm, solda uniforme e de largura mínima de 8 mm, controle de temperatura com ajuste conforme especificação do fabricante, aquecimento rápido, funcionamento em 110V ou 220V (conforme necessidade do órgão), fácil operação e higienização, com registro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
053	10	UN	Suporte para aparelho de SMART TV de 42" a 50" para fixação em parede em aço pintado em epóxi na cor preta, ponto de sustentação fixo e suporte giratório dotado de parafusos para fixação.
054	04	UN	Televisão LED, destinada ao uso em ambientes de Unidades Básicas de Saúde (UBS), com tamanho mínimo de 32 polegadas, resolução mínima HD (1366 x 768) ou superior, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado, alto-falantes embutidos, alimentação bivolt automática (110V/220V), compatível com suporte de parede, baixo consumo de energia, indicada para exibição de informações institucionais, educativas e chamadas de pacientes, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
055	13	UN	Refrigerador doméstico vertical, capacidade mínima de 300 litros, altura aproximada entre 1,60m e 1,75m, largura entre 0,55m e 0,65m, profundidade entre 0,60m e 0,75m, com freezer superior ou inferior, 110v.
056	25	UN	Armário de aço com 02 portas, confeccionado em chapa metálica com pintura anticorrosiva, contendo no mínimo 03 prateleiras internas reguláveis, dimensões aproximadas de 1,60m a 1,98m (altura) x 0,75m a 0,90m (largura) x 0,35m a 0,45m (profundidade).
057	15	UN	Armário em MDF, MDP ou material equivalente, com 2 portas e prateleiras internas, dimensões aproximadas mínimas de 1,60m (altura) x 0,80m (largura) x 0,40m (profundidade).
058	10	UN	Mesa em formato "L", confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com no mínimo 02 gavetas, dimensões aproximadas de 1,70m x 1,50m, altura aproximada de 0,75m, estrutura reforçada e tampo resistente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

059	20	UN	Cadeira giratória para escritório, com rodízios, regulagem de altura a gás, assento e encosto estofados, altura regulável aproximadamente entre 42cm a 54cm do chão ao assento, base resistente, capacidade mínima de 110 kg.
060	5	UN	Estante para livros, confeccionada em MDF, MDP ou aço, com no mínimo 04 prateleiras, dimensões aproximadas de 1,80m de altura x 0,80m de largura x 0,30m a 0,40m de profundidade.
061	06	UN	Cafeteira elétrica com capacidade de 1,8L, conjunto de preparo removível, avisos automáticos, com mínimo de 10 níveis de moagem, moinhos 100% de cerâmica para máxima durabilidade e precisão, 3 ajustes para a intensidade do aroma (suave, média e forte) e 3 ajustes para quantidade de bebida (pequena, média e grande), painel touch e intuitivo, com o display My Coffee Choice para preparar as bebidas da maneira que preferir, 15 Bars de pressão e 2 variedades de café, expresso e americano em apenas um toque, além da opção de vaporizador de leite.
062	10	UN	Mesa para escritório, confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com no mínimo 03 gavetas com tranca, dimensões aproximadas de 1,50m x 1,30m, altura aproximada de 0,75m, estrutura reforçada e tampo resistente.
063	53	UN	Cadeira presidente giratória para escritório, com rodízios, regulagem de altura a gás, assento e encosto estofados, altura regulável aproximadamente entre 42cm a 54cm do chão ao assento, base resistente, encosto de no mínimo 54cm, assento de no mínimo 50cm capacidade mínima de 110 kg, cor preta.
064	13	Un	GAVETEIRO 3 GAVETAS MDP 15 mm Produto: MDP 15mm - Costa: MDF 3mm - Fundo de gaveta: MDF 3mm - Primeira gaveta - pode ser trancada à chave - Terceira gaveta - para guardar pastas suspensas - Quatro rodízios Altura (cm) 75,8 Largura (cm) 46,5 Profundidade (cm) 45



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

065	3	unidade	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.)
066	40	UN	Mesa para professor, confeccionada em material resistente (MDP, MDF ou equivalente), com no mínimo 02 gavetas, estrutura firme, pés metálicos ou estrutura reforçada, dimensões aproximadas de 1,20m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura, acabamento resistente ao uso diário.
067	40	UN	Cadeira fixa para professor, assento e encosto estofados com espuma injetada, revestimento em tecido ou material sintético resistente, estrutura metálica reforçada, dimensões aproximadas: encosto 48cm altura x 45cm largura; assento 49cm largura x 46cm profundidade; altura do assento ao chão aproximadamente 47cm; capacidade mínima de 120 kg.
068	02	UN	Balcão para secretaria escolar, confeccionado em MDF, MDP ou material equivalente, com compartimentos internos e/ou gavetas, dimensões aproximadas de 1,20m a 1,50m (largura) x 0,60m (profundidade) x 0,75m (altura).
069	30	UN	Conjunto para refeitório infantil (mesa e bancos), adequado para crianças de 0 a 6 anos, mesa com dimensões aproximadas de 1,20m a 1,50m de comprimento x 0,60m a 0,80m de largura x 0,50m a 0,55m de altura, acompanhada de bancos com altura aproximada de 0,30m a 0,35m, estrutura resistente, cantos arredondados, material lavável e de fácil higienização.
071	05	UN	Mesa reta para biblioteca (uso adulto), confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, dimensões aproximadas de 1,20m a 1,50m (largura) x 0,60m a 0,80m (profundidade) x 0,75m (altura), estrutura resistente e acabamento adequado ao uso contínuo em ambiente escolar.
072	50	UN	Carteira escolar individual para educação infantil (0 a 5 anos), confeccionada conforme padrões recomendados pelo MEC/FNDE, com altura do tampo aproximada entre 0,46m e 0,52m, material resistente e adequado ao uso escolar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

073	10	UN	Tapete pedagógico infantil, confeccionado em material emborrachado ou similar, atóxico e antiderrapante, dimensões mínimas aproximadas de 1,80m x 1,80m.
074	01	UN	Parque infantil modular para área externa escolar, composto por estrutura principal com aproximadamente 1,20m de altura, contendo no mínimo: 02 torres com cobertura superior; 01 escorregador reto; 01 escorregador tubular curvo; 01 conjunto de balanço com estrutura metálica e assento infantil; 01 escada de acesso com 05 degraus e corrimão; 01 escalada em cordas; 01 passarela de ligação entre torres com largura aproximada de 2,00m; guarda-corpos de proteção; portal de segurança; pega-mãos e elementos de fixação. Estrutura confeccionada em plástico rotomoldado, madeira plástica, metal com pintura eletrostática ou materiais equivalentes de alta resistência às intempéries, próprios para uso externo. O equipamento deverá atender às normas de segurança vigentes da ABNT aplicáveis a playgrounds, especialmente NBR 16071 (Playgrounds – Requisitos de Segurança), possuir cantos arredondados, superfícies sem arestas cortantes e sistema de fixação adequado ao solo.
075	05	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETRÔNICO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS/H. * TENSÃO: 220V/BIFÁSICO, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 57 DB. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO), DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, FUNÇÃO TURBO E SLEEP/SWING, FLUIDO REFRIGERANTE: R-410 OU R-32, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A (CEE OU IDRS). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
076	05	Unid.	TENDAS REFORÇADAS E ARTICULADAS COM MEDIDAS DE 3MX3M EM ALUMÍNIO.
077	05	Unid.	MESA AUXILIAR 92X75 CINZA SEM GAVETA PANDIN ESPECIFICAÇÕES: ALTURA-75CM LARGURA-60CM PROFUNDIDADE:40CM



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			TAMPO: MDP ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180°
078	06	Unid.	Freezer Horizontal 532 Litros Inox 127v e temperatura que varia de -16 a -20C, Número de portas 2 portas Capacidade Capacidade de 532 litros Altura Altura de 165,1 cm Largura Largura de 166 cm Profundidade Profundidade de 72 cm
079	100	Unid.	CADEIRAS DE PLASTICOS BRANCA COM RESISTENCIA ATE 182KG
080	06	Unid.	FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (ELÉTRICO OU SUPERAUTOMÁTICO), MESA EM INOX OU VIDRO TEMPERADO RESISTENTE, COM QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS (MÍNIMO 1 RÁPIDO E 3 SEMIRRÁPIDOS), GRADES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO OU AÇO ESMALTADO, FORNO INTEGRADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, PORTA COM VISOR EM VIDRO DUPLO, PRATELEIRA AJUSTÁVEL E LUZ INTERNA. O FORNO DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO, ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE E REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO BIVOLT OU 220V/127V CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. DEVE ACOMPANHAR BOTÕES REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO).
081	12	Unid.	FORNO DE MICRO-ONDAS DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 A 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, COM PAINEL



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<p>DE CONTROLE ELETRÔNICO OU MECÂNICO, DISPLAY DIGITAL (QUANDO ELETRÔNICO) E FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS.</p> <p>DEVE POSSUIR PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA E SISTEMA DE ABERTURA POR BOTÃO OU PUXADOR. REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA, PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX NA PARTE EXTERNA, CONFORME MODELO.</p> <p>EQUIPAMENTO BIVOLT OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO (127V OU 220V), COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>
082	02	Unid.	<p>BALCÃO DE COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS E UTENSÍLIOS, COM 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU PINTURA UV, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA.</p> <p>DEVE POSSUIR TAMPO RESISTENTE (EM MDP, MDF OU GRANITO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO), DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 90°, PUXADORES EM ALUMÍNIO, PVC OU METAL, E PRATELEIRA INTERNA AJUSTÁVEL OU FIXA PARA ORGANIZAÇÃO DOS ITENS.</p> <p>ESTRUTURA APOIADA EM PÉS REGULÁVEIS COM SAPATAS NIVELADORAS, GARANTINDO ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO. ACABAMENTO COM BORDAS PROTEGIDAS EM FITA PVC OU ABS. PRODUTO DESTINADO AO USO EM COZINHA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS E MANTIMENTOS.</p>
083	06	Unidades	<p>Fogão Industrial com Forno (06 Queimadores). Visão Geral: Equipamento de alta pressão para uso profissional, projetado para alta eficiência em cozinhas industriais. Configurado para utilização com gás GLP (botijão P-13), com possibilidade de conversão para GN (Gás Natural). Estrutura e Construção: Corpo inteiramente confeccionado em chapa de aço carbono com estrutura reforçada e sem soldas aparentes. Acabamento em pintura epóxi a pó eletrostática de alta temperatura na cor cinza grafite. Tubo frontal distribuidor de gás de 7/8" com acabamento zincado. Registros reguladores em material niquelado e cromado para maior resistência e segurança. Pés equipados com sapatas de borracha antiderrapante em PVC para estabilidade e fixação ao solo.</p> <p>Sistema de Queima e Grelhas: 06 Queimadores de alto</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<p>desempenho em ferro fundido para alta temperatura (modelo simples de 100mm).</p> <p>Grelhas quadradas forjadas em ferro fundido (30cm x 30cm) com 06 pontos de apoio (dedos) para painéis. Espaçamento de 5cm entre as grelhas. Consumo estimado por queimador (chama máxima): aproximadamente 0,700 kg/h.</p> <p>Especificações do Forno:</p> <p>Capacidade: 60 litros.</p> <p>Material: Tampa em aço carbono com isolamento térmico em lã de vidro nas laterais e no teto.</p> <p>Resistência: Suporta temperaturas de até 700°C. Controle: Regulagem de chama através de registro de ligação de gás acoplado ao fogão e acendimento manual. Dimensões Externas: 48cm (altura) x 56cm (largura) x 39cm (profundidade). Peso: 9kg. Dimensões Internas: 45cm (altura) x 54cm (largura) x 37cm (profundidade).</p> <p>Acessórios e Instalação:</p> <p>Acompanha kit de ligação composto por mangueira de 1 metro, 02 abraçadeiras de fixação e 01 válvula de alta pressão.</p> <p>Dimensões Totais do Equipamento:</p> <p>Medidas: 80cm (altura) x 107cm (largura) x 81cm (profundidade).</p> <p>Peso Total: 31 kg.</p>
084	05	Unidades	<p>Lavadora Semiautomática (Tanquinho) - 10kg</p> <p>Visão Geral: Equipamento vertical para lavagem de roupas com sistema de batedor no fundo, focado em eficiência e economia.</p> <p>Ciclos de Lavagem: Possui 05 programas distintos (Muito Sujo, Jeans, Dia-a-dia, Enxágue e Delicado) com 02 intervalos de molho integrados.</p> <p>Controle e Operação: Painel de controle manual com timer analógico. Tempo total de ciclo de 28 minutos e sistema de desligamento automático.</p> <p>Capacidade e Potência: Capacidade de carga para até 10kg de roupa seca. Potência nominal de 370W.</p> <p>Dimensões: 97 cm (altura) x 48,3 cm (largura) x 56 cm (profundidade).</p>
085	05	Unidades	<p>Liquidificador de Alta Potência (3 Litros)</p> <p>Capacidade: Copo com volume total de 3 litros e capacidade útil para processamento de 2 litros.</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<p>Desempenho: Potência de 1100W com 12 níveis de velocidade, incluindo as funções "Pulsar" e "Autolimpeza".</p> <p>Lâminas e Recursos: Conjunto de lâminas em aço inox integradas ao copo para trituração de alimentos e gelo. Inclui filtro para separação de resíduos.</p> <p>Design e Segurança: Base com pés antiderrapantes e compartimento porta-fio. Consumo médio de energia de 1,1 kW/h.</p>
086	06	Unidades	<p>Refrigerador Duas Portas (Inverter)</p> <p>Capacidade: Volume total de 377 litros, distribuídos em 283L no refrigerador e 94L no freezer.</p> <p>Tecnologia e Eficiência: Equipado com tecnologia Inverter para otimização do consumo de energia. Classificação de Eficiência Energética Classe A.</p> <p>Recursos Internos: Controle de temperatura independente, compartimento "extra frio" para alimentos delicados, porta-ovos e pés niveladores para ajuste ao piso.</p> <p>Alimentação: Tensão elétrica de 220V.</p> <p>Dimensões: 183,4 cm (altura) x 62,1 cm (largura) x 72,4 cm (profundidade).</p>
087	05	Unidades	<p>Extrator de Sucos Elétrico (Espremedor Industrial)</p> <p>Motorização: Motor de alto desempenho com 0,25 CV de potência, rotação de 1.750 rpm e frequência de 60 Hz.</p> <p>Construção: Carcaça robusta fabricada em alumínio. Componentes de extração (carambolas) em poliestireno de alta resistência.</p> <p>Acessórios Inclusos: 01 Carambola para laranja, 01 carambola para limão, 01 peneira para filtragem e 01 copo coletor de suco.</p> <p>Segurança e Elétrica: Equipamento Bivolt (127V/220V) com chave seletora de voltagem. Produto com certificação compulsória em conformidade com as normas de segurança.</p> <p>Dimensões e Peso: 400 mm (altura) x 245 mm (largura) x 195 mm (profundidade). Peso líquido de 3,90 kg.</p>
088	04	Unid.	<p>Batedeira planetária potente capacidade 5L, 800W ,6 velocidades tigela inox massa pesada função pulsar antiderrapante KMP70, preto 127v</p> <p>Potência e Tecnologia TruFlow: Motor de 800W com Tecnologia TruFlow Power System, garantindo força e misturas homogêneas para qualquer receita.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Movimento Planetário: completa dos ingredientes, evitando resíduos na tigela e garantindo texturas uniformes.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<ul style="list-style-type: none">• Tigela de 5 Litros: Tigela em aço inox com alta capacidade para grandes porções, resistente e fácil de limpar.• 6 Velocidades + Função Pulse: Controle intuitivo com 6 velocidades e função Pulse para incorporar ingredientes com praticidade.• Acessórios e Facilidade: Inclui 3 batedores de aço inox, tampa antirrespingos, pés antiderrapantes.
089	05	Unidades	<p>Mesa Industrial com Estrado Inferior Material: Inteiramente fabricada em aço inox AISI 430 com acabamento escovado. Tampo: Espessura da chapa de 0,8mm (#22), com reforço estrutural inferior para maior resistência a impactos e peso. Estrutura: Pés em tubo quadrado 30x30 (Chapa #18) com sapatas de regulagem em nylon para nivelamento. Prateleira Inferior: Travamento inferior em formato fenestrado (gradeado) para utilização como prateleira/estrado. Capacidade de Carga: Suporta até 100kg no tampo superior e 60kg no estrado inferior (cargas distribuídas). Dimensões: 160 x 60 x 90 cm. Peso total aproximado: 24kg.</p>
090	05	Unidades	<p>Suporte Articulado para TV/Monitor. Compatibilidade: Indicado para telas de LCD, LED, OLED, QLED e Plasma de 32" a 55" polegadas. Tipo de Suporte: Articulado com braço longo, permitindo inclinação e rotação lateral para ajuste de ângulo de visão. Material: Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta (anti-corrosiva). Montagem: Acompanha kit de fixação com hastes extensoras para diferentes padrões de furação.</p>
091	05	Unidades	<p>Purificador de Água Elétrico (Compacto) Tipo: Purificador de água gelada, fria e natural com acionamento eletrônico. Filtragem: Sistema com alerta para troca de filtro (vida útil estimada em 12 meses ou 3000 litros). Design: Painel frontal com tecnologia touch, corpo em material termoplástico na cor prata/cinza. Refrigeração: Sistema por placa eletrônica (silencioso e de baixo consumo).</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			Elétrica: Bivolt automático. Dimensões: Altura 35,8 cm Largura 25 cm Profundidade 31,4 cm. Peso: 5,2 kg.
092	05	Unidades	Coifa de Parede (Vidro Curvo) Aplicação: Indicada para fogões/cooktops de 4 a 6 bocas (largura de 80cm). Design: Acabamento em aço pintado (preto) com vidro temperado curvo de alta resistência. Iluminação: Sistema de iluminação embutida para auxílio no preparo de alimentos. Filtros: Sistema de filtragem metálico (lavável) e filtro de carvão ativado (para modo depurador). Alimentação: Disponível em 220V.
093	08	Unidades	Cortador/Fatiador Elétrico de Legumes (5 em 1) Função: Fatiador e ralador elétrico multifuncional para vegetais, frutas e queijos. Acessórios: Acompanha 5 cones de corte intercambiáveis em aço inox (fatiador fino, ralador grosso, ralador fino, corte palito e ralar queijo/chocolate). Construção: Corpo em plástico ABS resistente com acabamento em prata/cinza. Bocal de alimentação amplo para facilitar a inserção dos alimentos. Operação: Botão de acionamento simples (Liga/Desliga). Elétrica: Opções em 110V ou 220V. Compacto e de fácil higienização (acessórios removíveis).
094	06	unidade	BEBEDOURO TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 25 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 25 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO) VAZÃO: CONFORME FABRICANTE TENSÃO: 220 VOLTS
095	02	UN	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado (quando aplicável), destinado ao uso em consultórios odontológicos de Unidades Básicas de Saúde (UBS), indicado para procedimentos de profilaxia, raspagem supragengival e remoção de cálculo dental, com caneta ultrassônica removível e autoclavável, sistema piezoelétrico, ajuste de potência, reservatório para água ou sistema de irrigação acoplado, pedal de acionamento, funcionamento em 110V/220V bivolt, estrutura compacta de fácil higienização, acompanhado de pontas compatíveis, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
096	01	UN	Ultrassom terapêutico para fisioterapia, destinado ao uso em Unidades Básicas de Saúde (UBS), indicado para tratamento de afecções musculoesqueléticas, com frequência de 1 MHz e/ou 3 MHz,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			modos contínuo e pulsado, ajuste de intensidade, temporizador digital, display de fácil visualização, aplicador ergonômico com ERA compatível para uso clínico, funcionamento bivolt (110V/220V), equipamento portátil, de fácil operação e higienização, acompanhado de cabo, cabeçote aplicador e manual de instruções, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
097	02	UN	Unidade Eletrocirúrgica (Bisturi Eletrônico) de alta frequência, microprocessado, com potência máxima de saída de 150W. O equipamento deve oferecer modos de operação monopolar (Corte Puro, Blend/Misto e Coagulação) e modo bipolar independente. Deve possuir ajuste digital de potência com sinalização visual e sonora, além de sistema de segurança para monitoramento de placa neutra com interrupção automática de saída em caso de falha de contato. Alimentação bivolt (110/220V), resfriamento por convecção e conformidade com as normas NBR IEC 60601. O conjunto deve acompanhar obrigatoriamente: pedal de acionamento, caneta porta-eletrodos, placa neutra com cabo e kit de eletrodos básicos, possuindo registro ativo na ANVISA.
098	06	UN	Ventilador de Coluna com ajuste de altura, 8 pás, 3 velocidades, Frequência: 60 Hz, Oscilação de 90°, Ajuste de altura até 1,5 m
099	04	Unid.	Forno Turbo Elétrico de Convecção Analógico FETP 4A 220v <ul style="list-style-type: none">• Estrutura fabricada em aço inox escovado e aço inox brilhante;• 4 assadeiras 35 x 35 cm;• Capacidade para 8 esteiras;• Rack em aço carbono niquelado para 8 assadeiras;• Porta em vidro temperado com 4mm de espessura;• Temporizador timer conta até 90 minutos;• Chave contadora de 30A para proteção do sistema elétrico;• Termostato para controle de temperatura (50°C - 250°C);• Volume interno: 58 litros;• Volume total: 65 litros;• Frequência: 60 hz;• Sistema de convecção: motor 1550 RPM;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<ul style="list-style-type: none">• Resistência: espiral tubular de 3000W;• Potência: 3040 W;• Consumo: 2,0 kW/h;• Consumo de energia máxima: 3,040 Kwh;• Voltagem: 220v;• Dimensões (AxLxP): Altura: 51 cm; Largura: 64 cm; Profundidade: 51 cm;• Peso: 25 kg.
100	04	Unid.	<p>Liquidificador Industrial 4 Litros Copo Monobloco</p> <ul style="list-style-type: none">• Copo monobloco em aço inox para máxima higiene e facilidade na limpeza.• Alta performance e baixo consumo de energia.• Motor potente de 0,5 HP-CV para triturar os ingredientes mais difíceis.• Design compacto, ideal para cozinhas com espaço limitado.• Baixa rotação para misturas homogêneas e consistentes. <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência: 665W• Rotação: 3.500 rpm• Capacidade do copo: 4 litros• Material do gabinete: Aço inox escovado• Material do copo: Aço inox• Tensão: Bivolt (127V/220V)
101	05	UNID	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM PARA POTÊNCIA ATÉ 3600 WATTS DESCRIÇÃO E FICHA TÉCNICA PRODUTO: TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM PARA POTÊNCIA ATÉ



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			3600 WATTS - 5000VAT
			<p>DESCRIÇÃO: O TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM PARA POTÊNCIA ATÉ 3600 WATTS 5000VAT DA KITEC É INDICADO PARA TRANSFORMAR APARELHOS DE 220 VOLTS PARA 127 VOLTS E DE 127 VOLTS PARA 220 VOLTS. O 5000VAT É IDEAL PARA SER USADO EM APARELHOS DE ATÉ 3600 WATTS (5000VA) COMO: AR CONDICIONADO 12.000 E 14.000 BTU'S, SECADOR DE CABELO(GRANDE), BOILER 100L, SECADORA DE ROUPA(GRANDE), TORNEIRA ELÉTRICA, E CHURRASQUEIRA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: TRANSFORMA 110V EM 220V, OU 220V EM 110V. BIVOLT. POTÊNCIA NOMINAL: 3600 WATTS (5000VA) POLARIDADE: BIPOLAR E TRIPOLAR.</p>
102	01	unidade	BEBEDOURO TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO) VAZÃO: CONFORME FABRICANTE TENSÃO: 220 VOLTS
103	01	unidade	MAQUINA DE CALCULAR - TIPO: DE MESA FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO NUMERO DE DÍGITOS: 12 DÍGITOS SELETOR: COM SELETOR PARA DECIMAIS, ARREDONDAMENTO, ACUMULAÇÃO
104	10	unidade	LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE

105	02	unidade	<p>Lavador de alta pressão</p> <p>Tensão / Voltagem: 127V</p> <p>- Potência elétrica: 1700 w</p>
-----	----	---------	--



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<ul style="list-style-type: none"> - Pressão máxima: 2100 psi - Vazão: 360 L/h - Tipo de plugue: 3 pinos - Corrente elétrica / Amperagem: 20 A (127V) - Motor: Indução - Tipo do bico: 1 Bico regulável (concentrado e leque) e 1 Bico Turbo - Tamanho da mangueira: 5 m - Tipo da mangueira: Mangueira de nylon - Comprimento cabo elétrico: 5 m - Tipo de sujeira: Moderada/Incrustada - Cor: Amarelo/Preto - Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 Lança com conexão rápida; 1 Bico regulável (concentrado e leque); 1 Bico Turbo com conexão rápida; 1 Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon; 1 Aplicador de detergente com conexão rápida. - Componentes: Bomba axial com cabeçote de alumínio; Pistões de aço inox; Cabo elétrico de 5 metros; Sistema Stop Total; Filtro de água; Espigão para conexão da mangueira; 2 Rodas para transporte; Alça ergonômica removível; Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso; Suporte para acessórios
106	02	unidade	<p style="text-align: center;">LONGARINA PARA SALA DE ESPERA - COMPOSIÇÃO: 03 LUGARES APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020 PÉS: COM SAPATAS CONTRA-ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA-ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p>
107	02	unidade	<p style="text-align: center;">LONGARINA - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA QUANTIDADE LUGARES: 05 LUGARES</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR ESTRUTURA: AÇO TUBULAR NA COR PRETA PÉS: COM SAPATAS CONTRA- ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR CONTRA- ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO OU SIMILAR
108	02	unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL- N, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPOSTADAS (1): VGA, SVGA, XGA RESOLUÇÕES SUPOSTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS:: 16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA
110	01	unidade	Celular Smartphone 4gb Ram 128gb
111	02	unidade	Caixa Acústica Ativa Com Pedestal com entrada USB Tela LCD ,Controle remoto sem fio Bateria interna recarregável, Bluetooth 4.0, Rádio FM, MP3, Entrada USB, Entrada SD/MMC, Entrada auxiliar, 01 entrada p2 (L/R), 01 entrada P10 p/ Microfone ou instrumentos Regulador individual: volume, bass, treble, echo e volume do microfone, Entrada p/ cabo ac(energia), tensão 110V/220V automático, Chave geral liga/desliga, Rodas para transporte, Alça telescópica para transporte com regulagem de altura, Alça fixa superior para transporte, Encaixe para pedestal, Pés emborrachados, Subwoofer 12" Magneto: 40 Oz (MV312), Subwoofer 10", Magneto: 40 Oz (MV310), Bobina: 1.5"KSV, Resposta de Frequência: 80-18Khz(-10dB), Impedância: 4 Ohm, Potencia RMS: 200w, Potencia PMPO: 3000w, Dimensões: 51 x 34 x 28 cm (A x L x P)
112	02	unidade	Microfone Profissional Sem Fio Com Cabo Transmissor Modulação: fm Relação sinal-ruído: 75dB Tipo de Bateria: dc 1.5V Alcance sem fio: até 10 metros O Receptor utiliza 2 pilhas aa (Inklusas)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<p>Resposta de Freqüência: 109Hz113.00hz</p> <p>Nível de Saida: 10mV</p> <p>Transmissão: fm</p> <p>Desvio máximo: 30kHz</p> <p>Diretividade: Não direcional</p> <p>Impedância: 600 Ohm</p> <p>Sensibilidade: -72dB</p> <p>Alimentação Microfone: 1 pilhas aa</p> <p>Alimentação Receptor: 1 pilha aa</p> <p>Opções de uso: Com ou Sem fio</p> <p>Conexão: conector P10</p> <p>Altura: 27,5 cm</p> <p>Largura: 14,5 cm</p> <p>Profundidade: 3,5 cm</p>
113	02	unidade	Conjunto de Mesa com 6 Cadeiras 150 x 80 cm de aço branco e tampo de granito
114	03	unidade	<p>Sanducheira e Grill Elétrica antiaderente 110v</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preto/Inox - Potencia: 750 w - Voltagem: 110 v Dimensões - Altura: 23 cm - Largura: 23 cm - Profundidade: 10 cm
115	03	unidade	<p>Aspirador de pó e água</p> <p>Voltagem: 110/220v, Cores predominantes: inox com preto e amarelo, Potência: 1600W, Freqüência: 60 Hz, Nível de ruído: 92 dB(A) 127V - 93 dB(A) 220V, Tipo de plugue: 2 pinos, Corrente elétrica/ampereagem: 10ª, Vácuo: 92 dB(A) 127v - 94 dB(A) 220v,</p>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			<p>Tipo de filtro: pano lavável e espuma, Níveis de filtragem: 2, Aspira água: sim, Função de sopro: bocal de sopro, Volume total do recipiente: 20 Capacidade útil do recipiente (líquidos / sólidos): 11,7 L / 15,6 L</p>
116	10	unidade	<p>Câmeras de segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lente: 1/3" 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI, Analógico). - Resolução: 1080p(1280x1080p). - Iluminação (com led infravermelho). - Filtro Ircut. - Conector de vídeo BNC fêmea. - Conector de alimentação P4 fêmea. - 36 IR Leds de alta intensidade. - Lentes de 3,6mm perfeitas para DVR. - DC 12V 1.000mA (fonte de alimentação não acompanha). - Alcance do Infravermelho: 30 metros. - Dispositivo: Sensor de Imagem 1/3. - Pixel Eficaz: NTSC: 1.280(H) 720(V). - Frequência Vertical: NTCS: 60Hz. - Sistema de Escaneamento: 2:1 Interlace. - Iluminação Mínima: 0.001 LUX com 36 IR Led's Ligados. - Sistema de Sincronização: Interno. - Taxa de S/N: >48dB. - Shutter Eletrônico: Até 1/50~1/100.000sec. - Equilíbrio de Branco: Equilíbrio de Branco Automático. - Raios IR: 850 nM Alcance das Ondas Infrared. - Angulo de Visão: 70 graus. - Gama: 0.45. - Saída de Vídeo: 1.0Vp-p, Composto 75 Ohms. - Temperatura de Armazenagem: (-) 20°C até (+) 70°C.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

			- Temperatura de Operação: (-) 10°C até (+) 50°C. - Tamanho: 15 x 5 cm (com o suporte). - Suporte de fixação articulável na horizontal e vertical
117	05	unidade	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM
118	05	unidade	RELÓGIO - TIPO: PAREDE, COMUM FORMATO: REDONDO DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO FUNCIONAMENTO: A PILHA DE 06 VOLTS
119	02	unidade	TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA- PRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA)

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – JUSTIFICATIVA:

A contratação para aquisição de materiais permanentes e equipamentos justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ribeirão Vermelho e demais setores da Administração Pública, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

A disponibilização desses bens é essencial para a melhoria da infraestrutura dos órgãos municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento adequado às necessidades da população, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e a continuidade dos serviços essenciais.

3.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Ribeirão Vermelho e demais setores da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e setores da 52



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Administração Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, visando garantir a adequada estruturação dos órgãos públicos, a continuidade dos serviços prestados e a melhoria das condições de trabalho, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades administrativas e operacionais.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES

5.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratada deverá possuir registro legal, com apresentação de CNPJ ativo e objeto social compatível com o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos.

5.1.2. A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.3. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, incluindo CNDT, INSS, FGTS e Receita Federal, conforme legislação vigente.

5.1.4. Os materiais permanentes e equipamentos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas aplicáveis, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.6. Os bens deverão possuir garantia mínima, conforme legislação vigente ou especificação do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.

5.1.7. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos produtos para entrega conforme as demandas da Administração, inclusive em fornecimentos parcelados.

5.1.8. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.10. Os produtos deverão estar devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.

5.1.11. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

5.1.12. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e demais custos operacionais.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

5.1.13. Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança, eficiência e qualidade.

5.1.14. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados de garantia e instruções de uso em língua portuguesa.

5.1.15. Recomenda-se que os produtos possuam certificações de qualidade emitidas por órgãos competentes, quando exigido pela natureza do item.

5.2 - Obrigações da contratada

a) Fornecer materiais permanentes e equipamentos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens.

c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

d) Substituir, no prazo determinado, quaisquer produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos.

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

g) Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à correção de falhas ou irregularidades.

h) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos nos locais indicados.

i) Garantir a qualidade, durabilidade e funcionamento adequado dos materiais e equipamentos fornecidos.

j) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos e demais custos.

k) Fornecer, quando aplicável, manuais, certificados de garantia e suporte técnico necessário à utilização dos equipamentos.

06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A contratação seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 - As contratações serão realizadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

6.1.2 – As contratações serão iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas ⁵⁴



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.5- Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 02 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

11.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

13 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

14.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

14.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - Fraudar a licitação;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

15 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. O fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), contendo a descrição dos itens, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias ao atendimento das demandas da Administração.

15.2. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

15.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no prazo estipulado, devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de uso.

15.4. A Contratada deverá assegurar a entrega integral dos itens solicitados, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com o solicitado.

15.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, e atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

15.6. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como pelo fornecimento de manuais, certificados de garantia e demais documentos, quando aplicável.

15.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros e encargos, correrão por conta da Contratada.

15.8. A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, podendo recusar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

15.9. O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais, conferência e ateste por servidor designado pela Administração.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de aquisições de Materiais Permanentes e equipamentos de todas às Secretarias do Município e demais setores ,nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:

ITEM	QUAN T	UNIDA DE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Valor total					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital e termo de referência

Condições de Pagamento: Conforme Edital e termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 62



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLETA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas
da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente ata tem como objeto o registro de preços de aquisições de Materiais Permanentes e equipamentos de todas às Secretarias do Município e demais setores, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável ⁶⁵



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - Por razão de interesse público;
- b - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 - O pagamento será efetuado em até (.....) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.5 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço ⁶⁹



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2 Receber os materiais permanentes e equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata, verificando sua conformidade com as especificações técnicas.

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou incorreções verificadas no fornecimento dos bens, para que sejam corrigidas ou substituídas às suas expensas, no todo ou em parte.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à qualidade dos materiais entregues.

8.5 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto fornecido, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços.

8.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e na ata, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

8.8 Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessário.

8.10 Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando cabível.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Fornecer os materiais permanentes e equipamentos, conforme demanda das Secretarias Municipais e demais setores, observando rigorosamente as especificações, quantidades,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

qualidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 - Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, entrega e eventual instalação, respondendo por seus empregados, prepostos e sucessores, sem prejuízo da fiscalização pela contratante.

9.3 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, locais e condições definidos pela Administração, garantindo o fornecimento adequado e dentro dos cronogramas estabelecidos.

9.4 - Garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

9.5 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.6 - Comunicar imediatamente à fiscalização da contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.7 - Corrigir prontamente quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições no fornecimento, atendendo às notificações e exigências da fiscalização da Administração Municipal.

9.8 - Atender às determinações técnicas e administrativas da fiscalização, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

9.9 - Fornecer materiais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, identificados e, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

9.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto.

9.11 - Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, assegurando sua durabilidade, funcionalidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. Os materiais permanentes e equipamentos serão recebidos por servidor designado pelas Secretarias Municipais requisitantes ou por setor competente, responsável pelo acompanhamento, conferência e ateste do fornecimento, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

11.2. O servidor designado deverá informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato quanto ao recebimento dos materiais, para fins de conferência, medição e pagamento, desde que atendidos os requisitos da contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Na hipótese de não entrega dos materiais ou de fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos itens ou correção das irregularidades apontadas pela Administração, sem ônus adicional, no prazo estabelecido.

11.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, carga e descarga, embalagem, garantia, e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 – O fornecimento de material permanente e equipamentos será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), contendo as especificações dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 10 dias úteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.1 – O fornecimento de material permanente e equipamentos será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), contendo as especificações dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo.

14.2 – A Contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos.

14.3 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no prazo estabelecido, devidamente acondicionados, embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e manuais, quando aplicável.

14.4 – A Contratada deverá assegurar a entrega dentro dos prazos estipulados, responsabilizando-se pela substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com o solicitado.

14.5 – Os materiais permanentes e equipamentos deverão ser novos, sem uso, e atender às normas técnicas e de qualidade vigentes.

14.6 – A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, bem como por eventuais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

14.7 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros e encargos, serão de responsabilidade da Contratada.

14.8 – A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, podendo recusar itens em desacordo com as especificações e solicitar substituição ou correção.

14.9 – O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais, verificação de conformidade e ateste por parte da fiscalização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 3.223/2024

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA
....., PARA
.....

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2026

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de aquisições de Materiais Permanentes e equipamentos de todas às Secretarias do Município e demais setores, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência. Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até (.....) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.5 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - O preço contratado será reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do índice IPCA, para refletir a variação efetiva dos custos de produção.

8.2 - O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme as normas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.2 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou incorreções verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam corrigidas ou substituídas às suas expensas, no todo ou em parte.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

9.5 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução do objeto, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e no contrato, quando



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

9.8 - Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessário.

9.10 - Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando cabível.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Fornecer os materiais permanentes e equipamentos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e livres de defeitos de fabricação.

10.3 - Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, conforme as solicitações das Secretarias Municipais e demais setores.

10.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com o especificado.

10.5 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais.

10.7 - Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à correção de irregularidades no fornecimento dos produtos.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto.

10.9 - Garantir assistência técnica e, quando aplicável, suporte e manutenção dos equipamentos fornecidos, conforme previsto no Termo de Referência.

10.10 - Fornecer produtos novos, sem uso, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

10.11 - Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os materiais permanentes e equipamentos serão recebidos por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento, conferência e ateste do fornecimento, verificando sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.2. O servidor designado deverá comunicar ao Gestor da Ata ou do Contrato quanto ao recebimento do objeto, para fins de conferência, aceitação e posterior pagamento, desde que atendidos os requisitos da contratação e as disposições constantes neste Termo de Referência.

12.3. Na hipótese de não entrega dos materiais ou de sua entrega em desacordo com as condições estabelecidas, a Contratada deverá providenciar a substituição ou regularização do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

12.4. O recebimento do objeto poderá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação da conformidade, e definitiva, após a comprovação de que os materiais atendem plenamente às especificações exigidas.

12.5. Nos valores contratados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, encargos sociais, transporte, seguros, carga e descarga, embalagem e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que conterá as informações relativas aos itens, quantidades, local de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração, para atendimento de todas as Secretarias Municipais e demais setores.

16.2 - A Contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades descritas no Termo de Referência e neste contrato.

16.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no prazo estabelecido, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

16.4 - A Contratada deverá garantir a entrega integral dos itens solicitados, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações.

16.5 - Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, e, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

16.6 - A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por todos os custos decorrentes dessas operações.

16.7 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, frete, seguros e encargos, serão de responsabilidade da Contratada.

16.8 - A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, podendo recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações, determinando sua substituição.

16.9 - O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais, conferência e ateste por servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1 - O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº14.133/21, e Decreto Municipal nº3.223/2024

20.2 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.223/2024

20.3 - Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado